



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº 617/2017,
Autoria: Ver^a. Amanda Bento

Em 27 de Junho de 2017.

EMENTA:

“Altera dispositivo da Lei 527/2013, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O art. 5º da Lei 527/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - O estudante universitário que receber o Auxílio Financeiro poderá trabalhar de carteira assinada desde que não ultrapasse o teto vigente estabelecido nos limites fixados no Art. 1º, parágrafo primeiro, da Lei 527/2013.”

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,
aos Vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.


RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal